

**ASSET BANK - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
**CNPJ nº 44.585.121/0001-18 (“FUNDO”)**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2023.**

**01. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 31 dias do mês de maio de 2023, às 09:00, na sede social da **AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 691, conjunto 131, Várzea de Baixo, CEP 04730-903, na qualidade de administradora do FUNDO (“Administradora”).

**02. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo (“Cotistas”), conforme assinatura aposta na Lista de Presença de Cotistas do Fundo.

**03. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Cecília Elisabete Kuntz e Secretário: Rodrigo Paiva

**04. ORDEM DO DIA:** (i) alteração do Capítulo 10 do Regulamento do **FUNDO**; e (ii) Consolidação do Regulamento do **FUNDO**, que passará a vigorar contemplando todas as deliberações acima, caso sejam aprovadas.

**05. DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas, sem ressalvas deliberaram pela:

(i) alteração do Capítulo 10 do Regulamento do **FUNDO**, para que onde consta:

**“CAPÍTULO 10. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E TAXA DE PERFORMANCE**

**10.1.**O Administrador receberá por seus serviços uma taxa de administração (“Taxa de Administração”) correspondente a 0,80% a.a. (oito décimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, sendo assegurado um valor mínimo equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

**10.1.1.**Os valores base da tabela acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início das atividades do Fundo, pela variação positiva do IPCA.

**10.1.2.**O Fundo está isento do pagamento da Taxa de Administração nos primeiros 12 meses de seu funcionamento.

**10.2.**A Taxa de Administração engloba também os pagamentos devidos ao Gestor (conforme dispostos abaixo na cláusula 10.5), ao Custodiante e ao Escriturador e não inclui valores correspondentes aos demais Encargos do Fundo, os quais serão debitados do Fundo de acordo com o disposto neste Regulamento e na regulamentação vigente.

**10.3.**O Administrador pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

**10.4.**A Taxa de Administração será apropriada e paga mensalmente ao Administrador, por período vencido, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados a partir do início das atividades do Fundo, considerada a primeira integralização de cotas do Fundo.

**10.5.**A remuneração do Gestor, na prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo, corresponderá ao remanescente da Taxa de Administração após o pagamento da remuneração do Administrador, do Custodiante, e do Escriturador, conforme disposto no Contrato de Gestão.

**10.6.**A cada emissão, o Fundo poderá, a exclusivo critério do Administrador em conjunto com o Gestor, cobrar a Taxa de Distribuição Primária, a qual será paga pelos subscritores das Cotas no ato da subscrição primária das Cotas. Com exceção da Taxa de Distribuição Primária, a ser eventualmente cobrada em uma determinada emissão, não haverá outra taxa de ingresso a ser cobrada pelo Fundo.

**10.7.** O Fundo não terá taxa de saída.”

#### **PASSE A CONSTAR:**

#### **“CAPÍTULO 10. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E TAXA DE PERFORMANCE**

*10.1.O Administrador receberá por seus serviços uma taxa de administração (“Taxa de Administração”) correspondente a 0,80% a.a. (oito décimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, sendo assegurado um valor mínimo equivalente a R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) mensais.*

*10.1.1.Os valores base da tabela acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início das atividades do Fundo, pela variação positiva do IPCA.*

*10.1.2.O Fundo está isento do pagamento da Taxa de Administração nos primeiros 12 meses de seu funcionamento.*

*10.2.A Taxa de Administração engloba também os pagamentos devidos ao Gestor (conforme dispostos abaixo na cláusula 10.5), ao Custodiante e ao Escriturador e não inclui valores correspondentes aos demais Encargos do Fundo, os quais serão debitados do Fundo de acordo com o disposto neste Regulamento e na regulamentação vigente.*

*10.3.O Administrador pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.*

*10.4. Todos os impostos diretos incidentes sobre as remunerações de serviços descritas neste Capítulo, mas não se limitando a ISS, PIS, COFINS e outros que venham a incidir sobre os valores decorrentes da prestação dos serviços, serão acrescidos aos valores a serem pagos pelo Fundo, nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.*

*10.5. A Taxa de Administração será apropriada e paga mensalmente ao Administrador, por período vencido, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados a partir do início das atividades do Fundo, considerada a primeira integralização de cotas do Fundo.*

*10.6. A remuneração do Gestor, na prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo, corresponderá ao remanescente da Taxa de Administração após o pagamento da remuneração do Administrador, do Custodiante, e do Escriturador, conforme disposto no Contrato de Gestão.*

*10.7. A cada emissão, o Fundo poderá, a exclusivo critério do Administrador em conjunto com o Gestor, cobrar a Taxa de Distribuição Primária, a qual será paga pelos subscritores das Cotas no ato da subscrição primária das Cotas. Com exceção da Taxa de Distribuição Primária, a ser eventualmente cobrada em uma determinada emissão, não haverá outra taxa de ingresso a ser cobrada pelo Fundo.*

10.8. *O Fundo não terá taxa de saída.”*

(ii) A consolidação do Regulamento do **FUNDO**, a fim de refletir as deliberações supra aprovadas com vigência a partir do dia **01 de junho de 2023**.

Os Cotistas, neste ato, **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e **(ii)** dispensam o envio do resumo das deliberações da presente ata.

**5.5.** Autorizam a Administradora do Fundo a realizar todos os procedimentos necessários para cumprir com as deliberações desta assembleia, incluindo o protocolo na CVM de todos os documentos necessários à efetivação das deliberações.

Oferecida a palavra aos presentes, ninguém se manifestou.

## **6. ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.



Cecília Elisabete Kuntz  
Presidente

Rodrigo Paiva  
Secretário

---

AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

## Ata\_AGE\_ASSET BANK FII\_31.05.2023.pdf

Documento número #81f47ba0-4935-4ee2-866b-180ca8196d00

Hash do documento original (SHA256): 0c06394958201ecc01d51710af03a0dc94e434178230773b82f7c73179ae0f0b

Hash do PAdES (SHA256): 77a3fc8c6ecbdcf26014913a2f02eb837479f0ad729aa4e51c8d66e57037ecbe

## Assinaturas

2 assinaturas digitais e 2 assinaturas eletrônicas

 **Vitor Peredo Moscatelli**

CPF: 332.506.578-32

Assinou como representante legal em 31 mai 2023 às 12:29:50

Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 nov 2023

 **Eli Françoso Tassim**

CPF: 315.873.688-89

Assinou como representante legal em 31 mai 2023 às 08:52:22

Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 jan 2024

 **Cecília Elisabete Alcoforado Strauch Kuntz**

CPF: 102.462.177-40

Assinou em 31 mai 2023 às 09:55:11

 **Rodrigo dos Santos Paiva**

CPF: 110.474.427-95

Assinou em 31 mai 2023 às 10:15:08

## Log

- 31 mai 2023, 08:20:18      Operador com email cecilia.kuntz@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a criou este documento número 81f47ba0-4935-4ee2-866b-180ca8196d00. Data limite para assinatura do documento: 30 de junho de 2023 (08:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 mai 2023, 08:20:19      Operador com email cecilia.kuntz@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: vitor.moscatelli@azumidvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vitor Peredo Moscatelli e CPF 332.506.578-32.

- 31 mai 2023, 08:20:19 Operador com email cecilia.kuntz@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: eli.tassim@azumidvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eli Françoso Tassim e CPF 315.873.688-89.
- 31 mai 2023, 08:20:19 Operador com email cecilia.kuntz@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: cecilia.kuntz@azumidvm.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cecília Elisabete Alcoforado Strauch Kuntz e CPF 102.462.177-40.
- 31 mai 2023, 08:20:19 Operador com email cecilia.kuntz@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo.paiva@azumidvm.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo dos Santos Paiva e CPF 110.474.427-95.
- 31 mai 2023, 08:52:22 Eli Françoso Tassim assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 315.873.688-89. IP: 201.48.230.193. Componente de assinatura versão v1.501.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mai 2023, 09:55:11 Cecília Elisabete Alcoforado Strauch Kuntz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cecilia.kuntz@azumidvm.com.br. CPF informado: 102.462.177-40. IP: 201.48.230.193. Componente de assinatura versão v1.501.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mai 2023, 10:15:08 Rodrigo dos Santos Paiva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo.paiva@azumidvm.com.br. CPF informado: 110.474.427-95. IP: 201.48.230.193. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6441405 e longitude -46.7188515. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão v1.501.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mai 2023, 12:29:51 Vitor Peredo Moscatelli assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 332.506.578-32. IP: 201.48.230.193. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6396017 e longitude -46.7218139. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão v1.501.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mai 2023, 12:29:51 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 81f47ba0-4935-4ee2-866b-180ca8196d00.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 81f47ba0-4935-4ee2-866b-180ca8196d00, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).